



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
contratos.ufdpar@ufpi.edu.br

Ofício N° 0002/2023 – PRAD/DA/DFC/UFDPar

Par Parnaíba - PI, 04 de maio de 2023.

À Senhora

JANYELLE VIANA WYNE

Representante legal da empresa:

MISEL - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE LIMPEZA EM
PREDIOS EIRELI.

Rua Rui Barbosa (zona sul), 88, Centro. CEP: 64.001-090 Teresina/PI
Telefone: (86) 4003-9090/ 99902-7210

ASSUNTO: REITERAR NOTIFICAÇÃO A CONTRATADA A APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO INSS, FGTS E DEMAIS OBRIGAÇÕES, REFERENTE AOS SALÁRIOS DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2023 FEITA POR MEIO DO OFÍCIO N°0001/2023.

Senhor(a) Representante,

1. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, por meio da fiscalização de contratos vem notificar **essa empresa**, já qualificada no **Contrato N.º 03/2022**, e, com fulcro no art. 67, “caput” e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, acerca da documentação referente a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais obrigações, referente ao salário de fevereiro e março de 2023, outros documentos correlatos estão listados em anexo.

2. Ressaltamos que o pagamento referente ao mês de fevereiro efetuado de forma direta para os funcionários terceirizados vinculados a contratada foi feito em face de descumprimento das obrigações da contratada com a folha de pagamento dos seus funcionários, conforme Termo de Referência PE001/2022 sobre as obrigações da contratada, como segue:

12.57. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas; e

[...]

12.65. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
contratos.ufdpar@ufpi.edu.br

3. Destarte, nos termos da autorização complementar ao contrato nº 3/2022 foi instaurado o processo nº 23855.002023/2023-92 e deu-se prosseguimento ao pagamento direto dos funcionários, conforme lista de assinaturas e comprovantes de pagamentos encaminhados anteriormente.
4. Por fim, tendo em vista a inviabilidade técnica para retenção e recolhimento de encargos previdenciários/fundiários/trabalhistas (e/ou outros) a contratada deverá providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e demais obrigações, assim como, **o envio imediato dos respectivos comprovantes de pagamentos para a UFDPAr. Adicionalmente enviar os documentos já solicitados anteriormente cuja descrição consta Ofício fiscalização de contrato no 03/2023 – UFDPAr, referente aos documentos obrigatórios a serem fornecidos para a contratada para instauração de processo de pagamento de notas fiscais pela prestação dos serviços de terceirização de mão de obra.**
5. Alertamos sobre o disposto no Termo de Referência (**Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2022**) quanto às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela Contratada. Dentre elas a falta de entrega da documentação exigida para fins de cumprimento contratual.
6. A documentação exigida no primeiro e quinto parágrafos deve ser enviada, preferencialmente, por meio eletrônico para o e-mail: contratos.ufdpar@ufpi.edu.br, imediatamente, dada a urgência da ocorrência.
8. Cordialmente,

JORGETE FREIRE DE CARVALHO
FISCAL DO CONTRATO 03/2023
(86)998225694